



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**88ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**  
**11/10/2022**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10060029/2022	VEREADORA GABY RONALSA	DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO SHAO-LIN DE KUNG-FU WUSHU - ASKW.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10060026/2022	VEREADOR GALBA NETTO	ALTERA O NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 10070004/2022	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA À PAULA VANESSA LINS DA SILVA.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 10100022/2022	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA VEREADOR OTACÍLIO HOLANDA AO GRUPO MAMÃE EMPREENDE.	LEITURA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA  
ASSOCIAÇÃO SHAO-LIN DE KUNG-FU  
WUSHU – ASKW.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL decreta,

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO SHAO-LIN DE KUNG-FU WUSHU - ASKW, instituição, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.090.677/0001-00, com sede na Avenida Siqueira Campos, s/n, sala 25, Estádio Rei Pelé, bairro Trapiche da Barra, CEP: 57.010-000, Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em Maceió, 22 de agosto de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Shao-Lin de Kung-Fu Wushu - ASKW, situada na Avenida Siqueira Campos, s/n, sala 25, Estádio Rei Pelé, bairro Trapiche da Barra, CEP: 57.010-000, Maceió/AL, foi fundada no dia 08 de outubro de 2012, com a missão de ensinar a as modalidade de Kung-Fu Wushu, Tai-Chi Chuan, Sanda, Musculação e Fitness aos seus associados.

A história da Associação Shao-lin de Kung-Fu, remete-se ao início dos anos 80, quando em junho de 1982 o então recém formado no estilo FEI HOK PHAI, professor Jurandir Pereira de Albuquerque, nascido na cidade de Quebrangulo – Alagoas, chega de São Paulo, e funda a academia Shao-Lin de Kung Fu precisamente em 10 de Julho de 1982 no antigo Aeroclube de Palmeira dos Índios.

No mês seguinte, se transfere para a cidade de Maceió sendo seu novo endereço a Rua da Praia, na extinta academia Globo, centro da cidade, em parceria com outras modalidades.

Durante esses 40 anos, a academia Shao-lin, que se tornou uma Associação no ano de 2012, formou diversos atletas, medalhistas, campeões Brasileiros e Sul-Americanos.

Em 1994 o professor Jurandir recebeu uma comenda, do então prefeito Ronaldo Lessa, após sua chegada, como vitorioso do Primeiro Campeonato Brasileiro que participou, gesto que reconheceu seu trabalho, sendo destaque no esporte.

Durante toda a sua jornada, a Associação Shao-Lin prestou relevante serviço à comunidade de Maceió, sempre atuando em conformidade com as Legislações vigentes, tendo como finalidade ensinar atividades esportivas, sociais, culturais e recreativas, desenvolvendo um trabalho social junto aos seus associados, sejam eles idosos, jovens ou crianças.

Através do esporte a Associação presta um enorme serviço aos seus associados e à população de Maceió, adotando medidas que ajudem no



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

desenvolvimento físico e mental, evitando, também, que jovens e crianças fiquem nas ruas, a mercê da criminalidade, dando um pontapé inicial para que esses menores tenham um futuro brilhante pela frente.

Durante todos estes anos de atividade, a Associação formou diversos atletas e cidadãos, através de seus projetos sociais e eventos esportivos, levando esporte e cidadania para crianças e jovens carentes da cidade de Maceió, se tornando referência Alagoana na modalidade.

Desta forma, com o belo trabalho que a Associação vem promovendo aos seus associados e aos demais moradores de Maceió, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em Maceió, 22 de agosto de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

# **BREVE HISTÓRICO**

## **ASSOCIAÇÃO SHAO-LIN KUNG FU**

A história da Associação Shao-lin de Kung-Fu, remete-se ao início dos anos 80, quando em junho de 1982 o então recém formado no estilo FEI HOK PHAI, professor Jurandir Pereira de Albuquerque, nascido na cidade de Quebrangulo – Alagoas, chega de São Paulo, e funda a academia Shao-Lin de Kung Fu precisamente em 10 de Julho de 1982 no antigo Aeroclube de Palmeira dos Índios.

No mês seguinte, se transfere para a cidade de Maceió sendo seu novo endereço a Rua da Praia, na extinta academia Globo, centro da cidade, em parceria com outras modalidades.

Mais tarde, fixa sua academia no histórico bairro de Jaraguá em Maceió, em um projeto solo, onde começa a treinar atletas para competição.

Durante esses 40 anos, a academia Shao-lin, transformada em associação em 08/10/2012, formou diversos atletas, medalhistas, campeões Brasileiros e Sul-americanos, recebendo o professor Jurandir em 1994 uma comenda do então prefeito Ronaldo Lessa, após chegada vitoriosa do primeiro Brasileiro que participou, como reconhecimento pelo destaque no esporte municipal.

A Associação Shao-lin durante estes anos, formou diversos atletas e cidadãos, com seus projetos sociais e eventos esportivos, levando esporte e cidadania para crianças e jovens carentes da cidade de Maceió, se tornando referencia Alagoana na modalidade, através do seu idealizador Jurandir Pereira de Albuquerque, que hoje detem o titulo de Mestre.

Seu aluno, o graduado Jadson Lira, continua o legado da associação como atual presidente, levando cidadania para toda Alagoas através do esporte.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIACAO SHAO-LIN DE KUNG-FU WUSHU

CNPJ 17.251.410/0001-08

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (05/03/2022), às vinte horas (20h00), reuniram - se na Rua Moacir Miranda, 244 Ponta Grossa CEP 57.014-020 Maceió - Alagoas, em resposta a convocação através de edital fixado e postado em redes sociais, reuniram - se os(as) senhores(as) identificados(as) e qualificados(as): **Jadson Bezerra de Lira**, brasileiro, casado, nascido em 05 de Novembro de 1971, natural de Maceió-AL, profissão Programador de Computador, portador do RG 735.676 SSP/AL, CPF 494.679.054-34 com endereço residencial a Rua Moacir Miranda, 240 AP 101 – Ponta Grossa – Maceió/AL CEP: 57.014-020; **Jennyfer Vitória Maria de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, nascida em 20 de abril de 2004, natural de Paulo Afonso-BA, portadora do RG 43436749, SSP/AL, CPF 14336459479, com endereço residencial: Trav. Santo André, bairro Senhor do Bonfim N°90, CEP: 57.200.000, Penedo/AL; **Jaqueline Ferreira Rodrigues**, brasileira, solteira, nascido em 22 de Setembro de 1997, natural de Penedo-AL, portadora do RG 3778944-9 SSP/AL, CPF 119.112.074-07, residente no Conjunto Mata Atlântica I, bairro Raimundo Marinho, rua Cajueiro, N° 100, Penedo/AL, CEP 57.200-000; **Estefanny Vitória de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, nascida em 01 de Junho de 2002, natural de Paulo Afonso-BA, portadora do RG 43450849, SSP/AL, CPF 14336454400, com endereço residencial: Trav. Santo André, bairro Senhor do Bonfim N°90, CEP: 57.200.000, Penedo/AL; **Cassyane Christine Limeira Vignoli**, brasileira, solteira, nascida em 13 de Junho de 2003, natural de Peruíbe-SP, portadora do RG 4343494-0 SSP/AL, CPF 376.905.788-02, residente no bairro Dom Constantino, Rua D, Loteamento Santana, n° 329, Penedo/AL, CEP 57.200-000, **Jeanio Ferreira Rodrigues**, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de Julho de 2003, natural de Penedo-AL, portadora do RG 4261193-8 SESP/AL, CPF 141.821.884-70, residente no Conjunto Mata Atlântica I, bairro Raimundo Marinho, rua Cajueiro, N° 100, Penedo/AL, CEP 57.200-000; **Jamylli da Silva Miranda**, brasileira, solteira, nascida em 19 de Abril de 2003, natural de São João-PE, portadora do RG 45016488, CPF 141.417.574-46, residente no Conjunto Velho Chico II, bairro Raimundo Marinho, quadra I7, N° 24, Penedo/AL, CEP 57.200-000; **Victor de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de Janeiro de 1995, natural de Maceió/AL, portador da cédula de identidade N° 3456849-2 SSP/AL, CPF 100.035.394-07 com endereço residencial em Cruz das Almas, rua Rio Largo, N° 68, Maceió/AL, CEP 57.038-470. Assumiu a presidência da mesa, o Sr. José Roberto da Silva, que convidou a Srta. Jaqueline Ferreira Rodrigues, para secretariar os trabalhos. O Presidente da mesa falou sobre a pauta da reunião, que conforme o edital era à eleição da nova Diretoria da Associação. Em seguida os presentes, por ACLAMAÇÃO, elegeram os representantes dos

Jennyfer Cassyane

REL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos - Outros Papéis  
Av. da Paz nº 1864 - Sala 19 - Empresarial Terra  
Bairro Corporata - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Sua Instituição

Estefanny

órgãos de administração previsto no ESTATUTO para o mandato de 01/01/2022 a 01/01/2026 composto pelos seguintes nomes: **Presidente:** Jadson Bezerra de Lira; **Vice Presidente:** Jennyfer Vitória Maria de Araújo Pereira; **Secretário Geral:** Jaqueline Ferreira Rodrigues; **Diretor Financeiro:** Estefanny Vitória de Araújo Pereira; **Presidente do Conselho Fiscal:** Cassyane Christine Limeira Vignoli; **1º Membro:** Jeanio Ferreira Rodrigues; **2º Membro:** Janylli da Silva Miranda; **1º Suplente:** Victor de Oliveira. O Sr. **Jadson Bezerra de Lira**, presidente eleito, fez uso da palavra e agradeceu a presença e participação de todos, foram empossados a diretoria em seus respectivos cargos, assim como os membros do conselho fiscal. Sem mais nada a discutir, foram encerrados os trabalhos às 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos), da qual eu, Jaqueline Ferreira Rodrigues, lavrei e assinei a presente ata com o presidente eleito.

Maceió-AL, 05 de Março de 2022

*Jadson Bezerra de Lira*  
 Jadson Bezerra de Lira  
 Presidente Eleito

*Jaqueline Ferreira Rodrigues*  
 Jaqueline Ferreira Rodrigues  
 Secretaria

2º OFÍCIO  
 PENEDO-AL

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
 José Roberto M. Barbosa  
 TABELIÃO PÚBLICO  
 R. Pedro Monteiro, 225 - Centro  
 F. 3223-5558 / 3223-7731  
 MACEIÓ-AL

6º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO  
 Penedo - AL  
 MARINA RIJO VALOURA  
 Tabeliã Interina  
 R. Siqueira Campos, nº 24, Centro Histórico, Penedo - AL

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 82 3221-9050  
**Poder Judiciário - Estado de Alagoas**  
 ACU86181-T0UO Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma por distribuição/Azul, reconhecimento de firma por semelhança de : Jadson Bezerra de Lira  
 Dou Fé, Maceió, 03/06/2022 10:34, em testemunho da verdade  
 Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada  
 Manoel Carlos do Nascimento



P/Autenticidade  
 Semelhança  
 Reconheço a(s) Firma(s) *Jaqueline Ferreira Rodrigues; do(a) de*  
 01/06/2022  
 Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina  
 Janiele Pulquerio Santos - Substituta  
 Arisley Quintino - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
 ACU28874-KK05  
 01/06/2022 16:44  
 Doc. Solicitante: \*\*\*112.074\*\*  
 Confirme autenticidade em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL  
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
 Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate - Salas 14 e 15, Centro,  
 Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Notarial ACV86412 - ILVA  
 21/03/2022 09:37 Solicitante: \*\*\*1.410/0001-00  
 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>  
 Protocolação nº. 6436750 em 21/03/2022. Averbado no registro sob nº. 8381656. O que certifico e dou fé. Maceió - AL, 17/06/2022, Bel. Lucymara A. Cerqueira - Subst.

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Poderes  
 Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Centro - Terra Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
 (82) 3436-9777

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.251.410/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SHAO-LIN DE KUNG-FU WUSHU</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASKW</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SIQUEIRA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 25</b>
CEP <b>57.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRAPICHE DA BARRA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(82) 3336-6277</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2022** às **20:43:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ASSOCIAÇÃO SHAO-LIN DE KUNG-FU WUSHU ASKW

## CAPÍTULO I

### Denominação, Organização, Sede e Finalidade

**Artigo 1º** - Associação Shaolin de Kung-fu wushu, neste estatuto designado pela sigla ASKW, é uma pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil de caráter desportivo, sem fins lucrativos, regulando-se pelos preceitos emanados na Lei nº 10.406/2002, com sede provisória na Av. Siqueira Campos, s/n – sala 25, Trapiche da Barra – Maceió – Estádio Rei Pelé, CEP.57.010-000.

**Artigo 2º** - A ASKW, disponibiliza aos seus Associados e alunos as seguintes modalidades: Kung-fu Wushu, Tai-chi chuan, Sanda, Musculação e Fitness, todas as modalidades obrigatoriamente em conformidade com as leis 9.696/1998 e legislação pertinente e orientação de professores habilitados e registrados no sistema conforme Federação e Confederação das modalidades de artes marciais e CONFF/CREF para musculação e fitness, e tem como fundador da associação Shaolin de Kung-Fu Wushu, o SR. Jurandir Pereira de Albuquerque.

**Parágrafo Único-** A ASKW tem sede na capital, podendo criar núcleos filiados em todo estado de Alagoas.

**Artigo 3º** - A ASKW, cujo prazo de duração é indeterminado, exercerá suas atividades, segundo este estatuto, e tem por objetivo:

I – A promoção da prática do Kung-Fu Wushu; Tai Chi Chuan; Sanda, todos como atividades esportivas, sociais, culturais e recreativas para seus associados.

II – Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmo, gratuitamente benefícios alcançados juntos aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Iniciativa Privada.

**Parágrafo Único** – Compete a todos zelar pela aplicação das leis e determinações do Ministério da Educação e do Esporte e fazer cumprir as regras e preceitos das modalidades supra elencadas através dos órgãos de administração do desporto regional e nacional. Promover o bem estar físico e o aperfeiçoamento cultural, moral e social dos seus propósitos e o auxílio mútuo para si e para a coletividade.

**Artigo 4º** - São órgãos da ASKW:

I – A Diretoria;

II – Conselho Fiscal;

III – Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Não receberão qualquer remuneração os membros da administração e do conselho fiscal da ASKW.

**Artigo 5º** - A ASKW será administrada por uma Diretoria executiva composta por 01(um) Presidente, 01(um) Vice-presidente, 01(um) Secretário Geral, 01(um) Diretor Financeiro e um Diretor Técnico e o Conselho Fiscal composto por três membros efetivos filiados, e eleitos pelos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, sendo defesa a participação destes da diretoria da associação.

**Artigo 6º** - COMPETE A DIRETORIA:

I – Fazer cumprir integralmente as disposições deste estatuto.

II – Reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre de cada ano.

III – Extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do Presidente ou de metade mais um dos associados quites com a secretaria.

IV – Resolver sobre a admissão, licenciamentos e aplicações de penalidades aos sócios, de acordo com o estabelecido neste estatuto;

V – Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas autorizadas pelo Conselho Fiscal e previstas neste estatuto.

I.

**Artigo 7º** - Somente poderá exercer cargo na diretoria o sócio efetivo, este será promovido a categoria de sócio efetivo em assembleia ordinária mediante aprovação de seu nome por maioria absoluta dos outros sócios efetivos, após 03(três) anos na qualidade de associado.

**Artigo 8º** - Compete aos Membros da Diretoria

**Parágrafo 1º** – Presidente da ASKW

I – Executar todos os atos da administração de caráter e ordem práticos, sobretudo, sendo de sua responsabilidade o controle operacional dos serviços;

II – Zelar pela organização permanente da ASKW, e fiel regularidade dos efetivos eventos e encontros realizados pela Associação;

III – Convocar Assembleia Geral;

IV – Convocar o Conselho Fiscal;

V – Promover e presidir as assembleias ordinárias e reuniões deliberativas ou não da diretoria, executando o que fora decidido;

VI – Decidir, sempre que houver empate, ou seja, tem o voto de MINERVA, sobre as deliberações da diretoria;

VII – Assinar cheques ou ordem de pagamento;

VIII – O presidente da ASKW será substituído em suas ausências pelo Vice-presidente e demais membros da Diretoria na ordem constante do Artigo 5º deste estatuto.

**Parágrafo 2º** – Compete ao Vice-presidente da ASKW:

I – Auxiliar o presidente, o substituindo-o em suas ausências e impedimentos;

II – Realizar todas as funções do Presidente exceto o item VII do parágrafo anterior, permitido tão somente a assinatura de cheques em conjunto com o Diretor Financeiro da ASKW.

**Parágrafo 3º – Compete ao Secretário Geral:**

I – Dirigir todo o expediente da Secretaria da ASKW;

II – Secretariar as reuniões deliberativas da ASKW, registrando suas determinações em ata respectiva;

III – Manter permanentemente todos os informes, eventos e registros relativos à ASKW em banco de dados e com back-up;

IV – Controlar e ter sob sua guarda, devidamente cadastrado, e sob a forma de inventário, todos os bens pertencentes à ASKW;

V – Organizar o cadastro geral dos associados e fornecer a carteira de sócio, para os quais serão exigidas obrigatoriamente duas fotos (3X4), cópia da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;

VI – O cadastro geral dos associados constatarão as seguintes informações:

a – Qualificação completa do associado;

b – Número do associado;

c – Assentamentos importantes, relativos à participação do associado na ASKW.

VII – Elaborar o relatório anual das atividades da ASKW.

**Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Financeiro:**

I – Ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os bens e valores da ASKW;

II – Informar, antecipadamente, o valor da mensalidade e/ou qualquer valor por ocasião de quaisquer compras em proveito da ASKW;

III – Arrecadar todas as rendas e contribuições devidas a ASKW;

IV – Efetuar todos os pagamentos e custeio das despesas e contas da ASKW, para posterior apreciação e aprovação pelo Conselho Fiscal;

V – Manter em ordem, asseio e clareza a escrituração contábil;

VI – Relacionar antes de cada reunião, a lista dos eventuais associados inadimplentes para apreciação e conseqüentemente aplicação de medidas disciplinares, se couber;

VII – Exigir pagamento de taxas, multas e outras cobranças devidas pelos associados.

**Parágrafo 5º.** Compete ao Diretor Técnico Geral:

I – Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e competições promovidos pela ASKW;

II – Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;

III – Organizar, ou mandar organizar, as tabelas dos campeonatos, competições, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela ASKW;

IV – Organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela ASKW;

V – Supervisionar os trabalhos realizados pela arbitragem durante os eventos promovidos pela ASKW.

I.

**Artigo 9º - Constituição e competência do Conselho Fiscal:**

I – O Conselho Fiscal tem poder de fiscalização da ASKW, se constituirá de 03 (três) membros efetivos com mandatos de 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral;

II – O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos;

III – O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento;

IV – É da competência privada do Conselho Fiscal:

a – Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da ASKW;

b – Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as

medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

c – Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;

d – Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

e – Emitir parecer sobre o Orçamento Anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;

f – Dar parecer, por solicitação da Diretoria sobre a alienação de imóveis;

g – Comissão fiscalizadora das contas da Diretoria Financeira;

h – Comissão homologadora dos pedidos de inclusão de sócios;

i – Receber recurso de qualquer natureza inclusive disciplinar, processar e julgar em 2ª instância no âmbito da Associação.

#### Artigo 10 – Constituição e competência da Assembleia Geral:

I – Constituem a Assembleia Geral, os associados inscritos que estejam em pleno gozo dos direitos associativos previstos neste estatuto, sob os quais repousará a incumbência de deliberar sobre qualquer assunto à sua decisão pela Diretoria da ASKW;

II – A convocação será feita por aviso, no mínimo com oito dias de antecedência;

III – Na Assembleia Geral somente serão tratados os assuntos constantes da convocação;

IV – A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios presentes, não havendo número suficiente, será feita segunda convocação, uma hora depois, sendo neste caso válidas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes;

V – As deliberações serão todas tomadas por meio de voto aberto, podendo, com anuência da Assembleia Geral, ser adotado o sistema de voto por escrutínio secreto.

## TITULO II

### Das categorias e inclusão de sócios

**Artigo 11** – A ASKW terá em sua organização 03 (três) categorias de sócios:

I – *Sócio Efetivo* – denominação atribuída a todos que tenham mais de 03 (três) anos de efetiva participação na ASKW e aprovados em Assembleia Geral;

II – *Sócios Contribuintes* – denominação atribuída ao sócio que não tenha 03 (três) anos completos de efetiva participação na ASKW;

III – *Sócio Dependente* – denominação atribuída ao sócio menor ou que dependa economicamente do seu genitor ou responsável, este obrigatoriamente deve ser sócio da ASKW, incluindo em quaisquer das outras categorias.

**Parágrafo Único:** A admissão de sócios acontecerá mediante os seguintes requisitos:

I – Requerimento e ficha de inscrição;

II – Pagamento de taxa de inscrição e mensalidade;

III – Homologação pelo Conselho Fiscal.

## TÍTULO III

**Artigo 12** – São direitos dos sócios:

I – Frequentar as dependências da ASKW e participar das Assembleias Gerais e das reuniões sociais e desportivas, desde que estejam em consonância com este estatuto e em pleno gozo de seus deveres e direitos associativos;

II – Convidar pessoas amigas, desde que acompanhadas de qualquer membro associado, para visitar as dependências sociais da associação;

III – Aos sócios efetivos e contribuintes, votar e ser votado;

IV – Recorrer dentro de 05 (cinco) dias ao Conselho Fiscal das penalidades impostas pela Diretoria;

V – Fazer representações a Assembleia Geral; a Diretoria e ao Conselho Fiscal.

**Artigo 13 – São deveres dos Sócios:**

I – Respeitar o presente estatuto;

II – Pagar pontualmente sua mensalidade;

III – Cooperar para que a ASKW realize os seus objetivos;

IV – Zelar pela conservação do material da ASKW, indenizando-o pelo danos causados, quando ocorrer com culpa ou dolo pelo dano;

V – Manutenção de cadastro devidamente atualizado;

VI – Comparecer às Assembleias Gerais;

VII – Completa observância ao uso de uniformes exigidos;

VIII – Respeito às regras básicas determinadas ao esporte em questão; à diretoria; ao local de atividade e recreação, e aos demais companheiros;

IX – Isenção completa dos participantes sobre qualquer equipe e/ou associado, não sendo tolerada qualquer manifestação ou discussão de assunto de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da ASKW, que vislumbre constrangimentos e, assim, permita tumultuar o ambiente da Associação.

**Artigo 14 –** Todo sócio contribuirá com uma taxa mensal obrigatória denominada de mensalidade, e deverá procurar a Diretoria Financeira até o 5º dia útil de cada mês para efetivar o pagamento de sua mensalidade.

**Artigo 15** – O valor da taxa-contribuição será aprovada na Assembleia Geral, e reajustada sempre que houver necessidade.

**Artigo 16** – Os Sócios que não estiverem quites com a Diretoria Financeira perderão o direito de participação nos eventos, e quaisquer outras atividades inclusive será vedada sua participação para efeitos de votação.

**Artigo 17** – O Sócio que, rotineiramente, instalar discórdia, atrapalhando as atividades da ASKW ou não tiver postura de harmonia dentro das atividades da Associação, poderá ser suspenso e até excluído através de proposta para Assembleia Geral, pela Comissão Disciplinar ou de qualquer outro órgão da associação bem como de quaisquer sócios, desde que fundamentada a queixa ou representação e garantido o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que julgará “Persona non grata” na ASKW.

## CAPÍTULO II

### Das penalidades e suas Aplicações

**Artigo 18** - As penas disciplinares consistem em:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Eliminação do quadro associativo da ASKW.

**Parágrafo 1º.** A pena de advertência é aplicável:

a – Aos que deixarem de pagar as contribuições, taxas e multas;

b – Aos que mantenham conduta incompatível com as exigências da ASKW;

c – A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

**Parágrafo 2º.** A pena de suspensão é aplicável:

a – Ao atleta que, por qualquer hipótese agir indisciplinadamente durante a atividade esportiva e/ou social, que assim prejudique o bom andamento dos eventos. Aplicar-se-á a pena de suspensão ou advertência, ficando condicionada ao tipo de infração, a pena de suspensão, sofrerá análise do Conselho Fiscal que confirmará ou revogará a medida aplicada ao associado punido em 1ª instância;

b – O atleta que se apresentar alcoolizado.

**Parágrafo 3º.** A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria;

**Parágrafo 4º.** A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, no máximo por 90 dias;

**Parágrafo 5º.** A pena de eliminação será proposta pelo Conselho Fiscal após representação da Diretoria, com aprovação pela Assembleia Geral;

**Parágrafo 6º.** As penas de suspensão e eliminação serão sempre comunicadas, por escrito, aos associados;

**Parágrafo 7º.** Das decisões que comunicarem penas de suspensão ou eliminação compulsória, caberá recurso ao Conselho Fiscal, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que o sócio receber a comunicação.

## CAPÍTULO V

### Do Regime Econômico e Financeiro, Do Patrimônio, Da Receita e Da Despesa

**Artigo 19** – O Exercício Financeiro da ASKW, coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

**Parágrafo 1º** - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

**Parágrafo 2º** - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

**Parágrafo 3º** - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

**Parágrafo 4º** - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas aos comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

**Parágrafo 5º** - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

**Artigo 20** – O Patrimônio da ASKW compreende:

- I – seus bens móveis e imóveis;
- II – prêmios recebidos em caráter definitivo;
- III – o fundo de reserva, fixado, anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- IV – os saldos positivos da execução do orçamento.

**Parágrafo 1º** - As fontes de recursos para a sua manutenção compreendem:

- a – Joias de filiação;
- b – Mensalidades pagas pelos sócios;
- c – Renda de torneios, competições, campeonatos ou eventos promovidos pela ASKW;
- d – Taxas fixadas em regimento específico;
- e – Multas;
- f – Subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da Administração Indireta, ou em decorrência de leis;
- g – Donativos em geral;
- h – Rendas com patrocínios;
- i – Rendas decorrentes de cessão de direitos.

**Parágrafo 2º** - A Despesa da ASKW compreende:

- a - Pagamento das contribuições devidas às Entidades a que estiver filiada a ASKW;
- b - Pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínio, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da ASKW;
- c - Despesas com a conservação dos bens da ASKW, e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- d - Aquisição de material de expediente e desportivo;
- e - custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos organizados pela ASKW;
- f - Aquisição de distintivos, bandeiras, prêmios e carteiras;
- g - Assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias para os arquivos da ASKW;
- h - Gastos de publicidade da ASKW;
- i - Despesas de apresentação;
- j - Despesas eventuais.

### **Das Disposições Complementares**

**Artigo 21** - A Diretoria e o Conselho Fiscal da ASKW serão eleitos a cada 04 (quatro) anos, em eleição, na 2ª quinzena do mês de janeiro, pela maioria dos sócios presentes, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos presentes mais um (01), previamente convocados pelo Presidente em exercício.

**Artigo 22** - Fica deliberado, desde já, viabilização de estudos com possibilidades de realização de campeonatos ao fim de cada bimestre, bem como a possibilidade de premiação aos participantes, em várias categorias, tais como: atleta campeão; melhor atleta; atleta revelação; atleta mais disciplinado; entre outras.

**Artigo 23** – O mandato da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal, tem início no dia 05 (cinco) de janeiro de dois mil e doze, por um período de 04 (quatro) anos; podendo ser reeleita.

**Artigo 24** – A eleição de cada nova Diretoria se fará em eleição e terá caráter de Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 25** – Os membros dos poderes administrativos, não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática regular de sua gestão, mas assumem em virtude da infração da lei ou do estatuto, das responsabilidades atinentes a seus atos.

**Artigo 26** – O presente estatuto deverá entrar em vigor a partir de cinco de janeiro de dois mil e doze.

**Artigo 27** – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

**Artigo 28** – A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II – Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

**Artigo 29** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 30 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão compostos, respectivamente, conforme ata de constituição da associação e estatuto vigente.

Maceió - AL, 03 de Janeiro de 2012.

*Gerardi Pereira de Albuquerque*

Presidente



*Erinaldo Soares de Sá*

Vice-presidente

*Ingrid Keyse Santos de Albuquerque*

Secretário



*Paulo Vitor Costa* OAB/AL 10.695



Dr. Paulo Victor C. Nogueira de Albuquerque  
Advogado

Dr. José Areias Bulhões  
OAB/AL 789

Reconheço a(s) firma(s) *Gerardi Pereira de Albuquerque e Ingrid Keyse Santos de Albuquerque*  
Em test. *da lei* da verdade.  
Maceió (AL), 21 SET. 2012  
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
Danilo Paes Cerqueira - Escrevente  
M<sup>a</sup> José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente  
Michelly Costa Santos - Escrevente



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEÍO-AL  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - CEP: 57020-200 Maceió-AL  
Fone: 02 3223 3568 / Fone/Fax: 02 3221 1725  
OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO



5391853  
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. *5391853*  
O QUE CERTIFICO E DOU FE.  
MACEÍO-AL 08/10/2012

Michelly Costa Santos  
1º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrevente

## QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

**Presidente:** Jadson Bezerra de Lira, brasileiro, casado, nascido em 05 de Novembro de 1971, natural de Maceió-AL, profissão Programador de Computador, portador do RG 735.676 SSP/AL., CPF 494.679.054-34 com endereço residencial a Rua Moacir Miranda, 240 AP 101 – Ponta Grossa – Maceió/AL CEP: 57.014-020.

*Jadson Bezerra de Lira*



**Vice Presidente:** Jennyfer Vitória Maria de Araújo Pereira, brasileira, solteira, nascida em 20 de Abril de 2004, natural de Paulo Afonso-BA, portadora do RG 43436749, SSP/AL, CPF 14336459479, com endereço residencial: Trav. Santo André, bairro Senhor do Bonfim N°90, CEP: 57.200.000, Penedo/AL

*Jennyfer Vitória Maria de Araújo Pereira*



**Secretário Geral:** Jaqueline Ferreira Rodrigues, brasileiro, solteira, nascido em 22 de Setembro de 1997, natural de Penedo-AL, portadora do RG 3778944-9 SSP/AL., CPF 119.112.074-07, residente no Conjunto Mata Atlântica I, bairro Raimundo Marinho, rua Cajueiro, N° 100, Penedo/AL, CEP 57.200-000.

*Jaqueline Ferreira Rodrigues*



**Diretor Financeiro:** Estefanny Vitória de Araújo Pereira, brasileira, solteira, nascida em 01 de Junho de 2002, natural de Paulo Afonso-BA, portadora do RG 43450849, SSP/AL, CPF 14336454400, com endereço residencial: Trav. Santo André, bairro Senhor do Bonfim N°90, CEP: 57.200.000, Penedo/AL

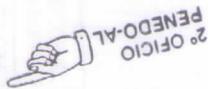
*Estefanny Vitória de Araújo Pereira*



### Conselho Fiscal

**Presidente:** Cassyane Christine Limeira Vignoli, brasileira, solteira, nascida em 13 de Junho de 2003, natural de Peruíbe-SP, portadora do RG 4343494-0 SSP/AL, CPF 376.905.788-02, residente no bairro Dom Constantino, Rua D, Loteamento Santana, n° 329, Penedo/AL, CEP 57.200-000.

*Cassyane Vignoli*



**1º Membro:** Jeanio Ferreira Rodrigues, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de Julho de 2003, natural de Penedo-AL, portadora do RG 4261193-8 SESP/AL, CPF 141.821.884-70, residente no Conjunto Mata Atlântica I, bairro Raimundo Marinho, rua Cajueiro, N° 100, Penedo/AL, CEP 57.200-000.

*Jeanio Ferreira Rodrigues*



EST. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz nº 1864 - Sala 13 - Empresarial Terra  
Grande Corporate - Maceió-AL CEP: 57020-440  
Sub. 111/114



**2º Membro:** Jamylli da Silva Miranda, brasileira, solteira, nascida em 19 de Abril de 2003, natural de São João-PE, portadora do RG 45016488, CPF 141.417.574-46, residente no Conjunto Velho Chico II, bairro Raimundo Marinho, quadra I7, Nº 24, Penedo/AL, CEP 57.200-000.

Jamylli da Silva Miranda



### Suplentes

**Victor de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de Janeiro de 1995, natural de Maceió/AL, portador da cédula de identidade Nº 3456849-2 SSP/AL, CPF 100.035.394-07 com endereço residencial em Cruz das Almas, rua Rio Largo, Nº 68, Maceió/AL, CEP 57.038-470

Victor de Oliveira



Maceió/AL, 05 de Março de 2022

Jadson Bezerra de Lira  
Jadson Bezerra de Lira  
Presidente

Jaqueline Ferreira Rodrigues  
Jaqueline Ferreira Rodrigues  
Secretária

Tabionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 62 3221-9061  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ACU86184-QIMX Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Victor de Oliveira  
Dou Fé, Maceió, 03/06/2022 10:38, em testemunho da verdade  
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada  
Manoel Carlos do Nascimento

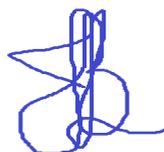


DEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz nº 1864 - Sala 18 - Empresarial Terra  
Brasilis Corporate Center - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituta

# TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso a ASSOCIAÇÃO SHAO-LIN DE KUNG-FU WUSHU, com sede na Avenida Siqueira Campos S/N, Sala 25 – Estádio Rei Pelé - CEP 57.010-000, CNPJ: 17.251.410/0001-08, neste ato representado por seu presidente JADSON BEZERRA DE LIRA CPF nº: 494.679.054-34, **SE COMPROMETE**, para fins do inciso IV do Artigo 2º, da Lei Municipal nº: 4.294, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão reconhecimento do Título de Utilidade Pública, em publicar, semestralmente, caso venha a receber algum valor do Poder Público, à luz das penalidades estabelecidas nas Esferas Cível e Criminal, o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação.

Maceió/AL, 25 de Agosto de 2022.



**Jadson Bezerra de Lira**

**Presidente**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.**

ALTERA O NOME DE RUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o nome da rua Eliete Rolemberg de Figueirêdo – lado ímpar, Cep.: 57071-100, para rua Heidiman Marques de Oliveira.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

**JUSTIFICATIVA**

Versa do presente Projeto de Lei acerca da alteração do nome da rua Eliete Rolemberg de Figueirêdo – lado ímpar, Cep.: 57071-100, para rua Heidiman Marques de Oliveira, visando findar os transtornos causados aos moradores da reigão, visto que o referido nome da rua originária era idêntica ao nome da rua sob o Cep.: 57061-070, localizada no bairro Tabuleiro do Martins.

A alteração do nome da rua visa agradecer o Senhor Heidiman Marques de Oliveira (*In memoriam*), que nasceu na cidade de Rio Largo, no dia 15/09/1943, em uma família humilde e teve que abandonar os estudos ainda muito novo e se dedicar a trabalhar em diversas áreas, dentre elas: motorista de ônibus, onde se aposentou e criou seus 4 filhos.

Foi casado com a Odontóloga Dra. Janira, com quem teve dois filhos, e desde então conviveram por mais de 30 anos. Passou a residir ar no bairro do Clima Bom quando o bairro não tinha equipamentos públicos e suas ruas eram todas desabitadas. Com o avançar dos anos ele viu o bairro do Clima Bom se tornar um dos maiores bairros da capital de Maceió.

O Sr. Heidiman Marques de Oliveira faleceu no dia 21/11/2021, às 23horas após um infarto, deixando saudades. Levou com ele todas as experiências e vivências de um homem de personalidade forte e deixou para todos o exemplo de honestidade e comprometimento.

Diante disso, conto com o apoio dos Vereadores e Vereadores dessa Casa Legislativa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Vereador - MDB

Logradouro/Nome

Rua Eliete Rolemberg de Figueirêdo - lado ímpar

Bairro/Distrito

Clima Bom

Localidade/UF

Maceió/AL

CEP

57071-100

Logradouro/Nome

Rua Eliete Rolemberg de Figueirêdo - lado par

Bairro/Distrito

Tabuleiro do Martins

Localidade/UF

Maceió/AL

CEP

57061-070

gão Sanduíches  
n avaliados

Ver outros lugares como esse



Sergio Gaia F. Velho



Escola Estadual  
Profª Maria da...  
Visto recentemente

CMEI Leda  
Collor de Mello

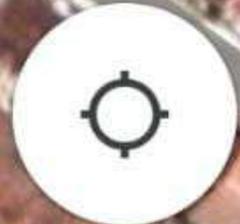


Peixada da Patroa

R. Jorge de  
R. Ten. Madalena

R. Quatro

Base Con  
Osman



R. Seir

Carlus Burger



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR  
THEOBALDO BARBOSA À PAULA VANESSA  
LINS DA SILVA**

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA**

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º** Concede a Comenda Governador Theobaldo Barbosa (Decreto Legislativo nº 265/2000) à Paula Vanessa Lins da Silva como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol do Município de Maceió.

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 07 de Outubro de 2022.

**Teca Nelma**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR  
THEOBALDO BARBOSA À PAULA VANESSA  
LINS DA SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Decreto Legislativo nº 265/2000 foi instituída por esta casa, a Comenda Governador Theobaldo Barbosa a ser conferida a personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa à Paula Vanessa Lins da Silva.

Paula Vanessa Lins da Silva é formada em administração de empresas pela Faculdade Maurício de Nassau, especializada em neuromarketing pelo IBN. Vanessa começou a empreender desde 2010, com a floricultura: Armazém das flores, uma loja atacadista de flores em Maceió, que trabalha com flores de Holambra, gravata e importadas. Com este empreendimento ficou entre as 10 empreendedoras de sucesso pelo Sebrae.

Em 2013 Vanessa realizou o primeiro projeto social, uma feira voltada ao mercado infantil. Continuou promovendo feiras e eventos para mulheres, em 2016 com o nascimento do seu primeiro filho ela começou o projeto Mamãe empreende, que tem por objetivo ajudar mulheres a empreenderem através das suas casas e divulgar nas redes Sociais.

Em 2020, com a pandemia, diante de problemas como crise financeira, necessidade de isolamento e aumento de desemprego, Venessa Lins montou um grupo de mães empreendedoras no WhatsApp para ajudá-las a se posicionar nas redes sociais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Pois entendeu que em tempos de pandemia, os meios de comunicação virtuais são imprescindíveis para qualquer negócio.

Com o retorno do presencial, começou a realizar a Feira Mamãe Empreende nos principais Shoppings do município de Maceió (Parque shopping, Maceió shopping e Pátio shopping). A feira foi idealizada para ser um espaço dedicado a mostrar e compartilhar o trabalho de mulheres e mães que começaram a empreender durante a pandemia e que encontraram nas redes sociais um meio de divulgação e venda de seus produtos e serviços.

Vanessa também desenvolveu o aplicativo (compre de uma mãe) que oferece cursos para mães que querem empreender e serve como um guia comercial para negócios feitos por mães que já estão na ativa.

Atualmente Vanessa é entrevistadora do podcast (o diário da mãe empreendedora) que tem como principal objetivo levar histórias inspiradoras de mães empreendedoras para que outras mulheres possam se inspirar.

O grupo Mamãe empreende conta atualmente com a participação de 250 mulheres, sendo ele uma comunidade com espírito de cooperatividade, onde juntas trocam experiências e se reúnem em cafés, eventos, workshops, feiras com objetivo de fortalecimento e união

Diante o exposto, e em reconhecimento ao relevante trabalho executado em prol do desenvolvimento do Município de Maceió na área do empreendedorismo, que se reitera o requerimento à concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa à Paula Vanessa Lins da Silva.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 07 de Outubro de 2022.

**Teca Nelma**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONCESSÃO DA COMENDA VEREADOR  
OTACÍLIO HOLANDA AO GRUPO MAMÃE  
EMPREENDE.**

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA**

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º** Concede a Comenda Vereador Otacílio Holanda (Decreto Legislativo nº 216/1998) ao Grupo Mães Empreendedoras como forma de reconhecimento pela sua atuação na área comercial.

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 10 de Outubro de 2022.

**Teca Nelma**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONCESSÃO DA COMENDA VEREADOR  
OTACÍLIO HOLANDA AO GRUPO MAMÃE  
EMPREENDE.**

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Decreto Legislativo nº 216/1998 foi instituída por esta casa, a Comenda Vereador Otacílio Holanda destinada a agraciar personalidades da área política, comercial e industrial, além das entidades e instituições que tenham se destacado nesse campo.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Vereador Otacílio Holanda ao Grupo Mamãe Empreende.

O grupo Mamãe Empreende, foi fundado em 20 de março de 2020, sendo uma iniciativa da empresária Paula Vanessa Lins da Silva, que durante o processo de pandemia de Covid-19, mediante o isolamento social ocasionado por conta das medidas sanitárias, montou um grupo no WhatsApp para ajudar outras mães a se posicionarem nas redes sociais.

Vanessa Lins é formada em administração de empresas pela Faculdade Maurício de Nassau, especializada em neuromarketing pelo IBN. Empreende desde 2010 e através de sua experiência entendeu que a crise gerada pela pandemia levou milhares de pessoas a empreender por necessidade e que nesse cenário seria extremamente importante saber lidar com as ferramentas digitais. Assim, o grupo iniciou de forma completamente digital e após a flexibilização das medidas de isolamento e o retorno das atividades de modo presencial o grupo começou a realiza a Feira Mamãe Empreende nos principais shoppings do município de Maceió (Parque shopping, Maceió shopping e Pátio shopping ).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

É importante destacar que, segundo Vanessa Lins, é fundamental obedecer ao pré-requisito de que, para entrar no grupo e usufruir da organização e participação dos eventos, é necessário o espírito corporativista. Digo que, entre si, as profissionais priorizam os trabalhos realizados umas pelas outras, enfatizando e estimulando o empreendedorismo dentro do próprio grupo.

A vivência grupal tem possibilitado às envolvidas a socialização e envolvimento que trata desde dicas ao estímulo emocional, o contato com o produto empreendido por integrantes do próprio grupo, a inserção em espaços diversos e inéditos, a identificação e afirmação sociocultural, e a promoção de bem-estar e autoestima que influenciam diretamente na satisfação pessoal e na qualidade de vida dessas mulheres. A utilização do grupo como meio de acesso às mulheres participantes ao mercado de trabalho, é essencial para a formação do vínculo de confiança entre as partes, e por conseguinte na adesão às estratégias de cuidado junto a estas mães.

Atualmente o grupo é formado por 250 mulheres, que formam uma comunidade com espírito de cooperatividade e fortalecimento conjunto, as integrantes se reúnem em cafés, criam eventos, workshops e feiras com o propósito de fortalecimento do grupo. Este ainda conta com uma lista de mais de 200 mulheres inscritas para participar das próximas edições das feiras.

Diante o exposto, e em reconhecimento ao relevante trabalho executado na área do empreendedorismo, que se reitera o requerimento à concessão da Comenda Vereador Otacílio Holanda ao Grupo Mamãe Empreende.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 10 de Outubro de 2022.

**Teca Nelma**  
Vereadora